TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407935.000016/2024-42

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Carros transportadores de blister em Aço Inox 304.

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

2.1. **Tabela 01: Descrição dos Objetos**

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	Código LAFEPE	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	Carrinho de transporte aço AISI 304, cada carrinho deve apresentar suporte para 20 bandejas, dimensões (C x L x A): 955mm x 900 mm x 1821mm **(COM RODÍZIOS)**	9106600001	Und	17

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO, DO QUANTITATIVO ESTIMADO E PELA DIVISÃO POR LOTE

3.1. Criado em 1965, o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Gov. Miguel Arraes S/A LAFEPE tem como missão pesquisar, desenvolver e produzir medicamentos e óculos, com garantia de segurança e eficácia, a preços acessíveis, para atender às políticas de saúde pública e à rede de farmácias própria. Produz, primordialmente, medicamentos da forma farmacêutica sólida como comprimidos simples e comprimidos revestidos. Somente no ano de 2021 foram produzidas, aproximadamente, 98 milhões de unidades farmacêuticas (comprimidos). Esses medicamentos são distribuídos à população brasileira através de programas do Ministério da Saúde, como por exemplo participam do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde. Assim, medicamentos como clozapina, olanzapina, hemifumarato de quetiapina, todos utilizados no tratamento

da esquizofrenia, distúrbios de humor e outras patologias compõem o tratamento de milhões de pacientes.

3.2. A DICEM nos processos que não são em linha guarda os blisters em bandejas dentro de carrinhos telados e lacrados até a entrar do produto na linha de embalagem. Para atender as demandas atuais e futuras é necessário a aquisição de 17 carrinhos com espaço para 20 bandejas.

3.3. Todas essas exigências são determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária através da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA RDC nº 658/2022 que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, como aqui destacamos nos art. 62 e 63:

> "*CAPÍTULO IV - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS*
>
> *Seção I - Introdução*
>
> *Art. 62. As instalações e os* ***equipamentos*** *devem estar localizados,* ***projetados, construídos****, adaptados e* ***mantidos*** *de acordo com as operações a serem executadas.*
>
> *Art. 63. O desenho e o projeto devem minimizar risco de erros e* ***permitir limpeza e manutenção efetiva, de modo a evitar a contaminação cruzada, o acúmulo de pó ou sujeira ou quaisquer prejuízos para a qualidade dos produtos****.*"

3.4. O cumprimento das exigências descritas no item 3.3 é periodicamente inspecionado pela ANVISA quando ocorrem as inspeções sanitárias.

3.5. Cabe ressaltar que o tempo de uso e o volume produtivo causam depreciação natural dos carrinhos que, periodicamente, necessitam ser substituídos. Tal substituição garantem o estado de conservação e funcionalidade dos itens constantes desse objeto.

3.6. Para a contratação de que trata os objetos deste Termo de Referência e seus Anexos o processo será realizado em **LOTES**

.

4. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EPP/ME/MEI E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI

4.1. No presente Temo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão dos itens por cotas reservadas, pois as empresa do segmento em sua maioria não são EPP/ME/MEI.
Vejamos, o disposto no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Ao realizar pesquisa no mercado para o fornecimento do item, pela Coordenadoria de suprimentos, a Coordenadoria de Controle de qualidade observou que novamente não foram apresentados no mapa de cotações 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro-empreendedores sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, os no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
Poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados.

Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado.
É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

5. DO PLEITO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando que na DICEM a quantidade de carrinhos não é suficiente para atender demandas maiores de produção;

5.2. Considerando que atualmente a DICEM possui apenas 6 carros transportadores sendo que 3 precisam ser substituidos, por depreciação natural pelo uso;

5.3. Feitas as considerações se faz necessária a aquisição imediata de 17 carrinhos, tipo esqueleto, em aço 304, sem as bandejas, para DICEM , a fim de que tenhamos mais produtividade nos processos fabris e confiabilidade nos processos e produtos fabricados.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. A contratação será realizada através de Pregão Eletrônico, conforme Lei federal nº 13.303/2016.

6.2. Licitação com diferencial de alíquota de ICMS.

6.3. Licitação aceita mercadoria importada.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

7.1. CARRINHOS DE TRANSPORTE DE BLISTERS

7.1.1. Carro tipo esqueleto (para comportar 20 bandejas) em aço inox AISI 304, estrutura em metalon 30x30;

7.1.2. Fechamento fixo em tela malha 12x12mm de arame 1,5mm na: traseira,

laterais, fundo, teto e porta da frente;

7.1.3. Reforço em metalon no teto;

7.1.4. Perfis em L para correr badejas, em ch18;

7.1.5. Rodízios de 4" ferragem galvanizada, com rodas em Nylon, sendo dois giratórios com freios e dois fixos;

7.1.6. Cada carrinho deve conter 20 (vinte) perfis em "L" que comportem as 20 (vinte) bandejas;

7.1.7. Capacidade de 120kg para cada rodízio;

7.1.8. DIMENSÕES dos carrinhos: Largura 955mm; Profundidade: 900mm; Altura útil, 1690mm e altura com rodízios=1821mm

7.1.9. 02 Alças frontais em “C” tubulares;

7.1.10. Placa fixadas no carrinho de aço inox para identificação do produto/lote na frente e laterais;

7.1.11. Porta frontal com suporte para colocar lacre e travamento de porta.

7.2. **DOCUMENTOS**

7.2.1. Deverão ser fornecidas as especificações técnicas;

7.2.2. Deverão ser fornecidos certificados de qualidade do aço inoxidável tipo AISI 304 (carrinhos) e certificados do eletropolimento , certificado do tipo de solda. No certificado do tipo de aço devem estar os carrinhos para rastreabilidade do documento;

7.2.3. Certificados e documentação de soldagem – procedimento de solda, qualificação do soldador, etc;

7.2.4. Todos os documentos deverão ser elaborados pelo Fabricante, obrigatoriamente, em Português do Brasil;

7.2.5. Os desenhos dimensionais, deverão ser entregues em no máximo 30 dias da assinatura do contrato de compra para que a equipe do LAFEPE possa dar a aceitação do projeto;

7.2.6. O tipo do aço será testado pela CONTRATANTE utilizando-se reagente de molibdênio. O aço 304, em contato com o reagente de molibdênio, promove a mudança de coloração do reagente para amarelo. As reações negativas para aço e/ou aço 304 serão impeditivas do recebimento dos itens;

7.2.7. O fornecedor deverá possuir assistência técnica no Brasil e deverá informar na proposta dados de identificação como nome, telefone, e-mail, website, contatos, etc. e compra de peças de reposição.

8. DO PREÇO E DO CUSTO ESTIMADO

8.1. O preço máximo admitido para **o Lote** do presente processo licitatório será sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A – LAFEPE.**

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Critério de julgamento: menor preço.

11. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

11.1. A entrega objeto deste Termo de Referência será feita de forma integral no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da expedição da ordem de fornecimento.

11.2. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, pelos Gestores e fiscais de contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as descrições constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa, referente à marca, modelo e especificações técnicas. Na ocasião, o setor responsável emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (**ANEXO VI**);

b) **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após efetiva execução da entrega e teste dos equipamentos (bandejas e carrinhos) com verificação das áreas de produção, validação, com emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (**ANEXO VII**)

11.2.1. Nos casos dos ITENS serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente os objetos licitados em até **30 (trinta) dias corridos**, às suas expensas, renovando-se dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante;

11.2.2. A não reposição no prazo determinado poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega/reposição, a contratada deverá solicitar justificadamente, o que será apreciado pela Área demandante e Diretoria Técnica para aprovação.

11.4. Os objetos da presente licitação, sendo nacionais ou representante da empresa estrangeira, serão com frete CIF da origem do produto até o destino, na sede do LAFEPE situado no largo de dois irmãos, nº 1117 - Dois irmãos - Recife - PE, em área fabril conforme orientação da área técnica, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 ás 16:00horas, em compartimento de carga fechada, de acordo com a emissão dos Pedidos de Compra e necessidade do LAFEPE, especificamente na Divisão Central de Emabalagens, obedecendo ao prazo e às especificações descritas neste Termo de Referência;

11.5. Os equipamentos deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, nos exatos Termos da contratação, devidamente protegidos contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, no prazo fixado neste Termo de Referência;

11.6. A aceitação dos equipamentos pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

11.7. A contratada no ato da entrega dos equipamentos deverá apresentar em português, uma via impressa e uma via em meio digital, os documentos, certificados e manuais descritos no Anexo II.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da aposição da última assinatura eletrônica no instrumento contratual que será disponibilizado no SEI (Sistema eletrônico de informação), podendo ser prorrogado na forma do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016 e art. 166 do RILC do LAFEPE.

12.2. O licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do contrato, contados a partir da liberação para assinatura eletrônica no sistema SEI;

12.3. Para assinatura do Contrato o Contratante deverá esta cadastrado no SEI - Sistema eletrônico de informação.

12.4. Os documentos para o cadastro são:

12.4.1. Acessar site www.lafepe.pe.gov.br/;

12.4.2. Clicar SEI - Usuário Externo (Cadastro Usuário Externo);

12.4.3. Preencher o formulário de cadastro (Dados da pessoa que assinará o contrato);

12.4.4. Ao fim do preenchimento o sistema vai gerar uma DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (Preencher, assinar e reconhecer firma em CARTÓRIO);

12.4.5. Comprovante de residência do representante legal (Cópia Autenticada em cartório);

12.4.6. RG E CPF do representante legal (Cópia Autenticada em cartório).

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e Ato de Registro e/ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando atividade assim o exigir.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL

13.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.2.2. Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS;

13.2.3. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

13.2.4. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

14. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

14.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

14.1.2. A certidão descrita no subitem “15.1.1” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. Apresentar um ou mais atestado (s)/declaração(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento regular de produto(s) compatível(eis) com o objeto desta licitação, em características, qualidade, quantidades e prazos.

15.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, **20% (vinte por cento)** da quantidade do insumo descrita na licitação;

15.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de referência.

15.4. Para efeito do subitem 16.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

15.5. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido par a

licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma .

15.6. A documentação de habilitação técnica que porventura estiver em língua estrangeira deverá ser fornecida em português brasileiro.

16. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado na seguinte forma: 100% (cem por cento) no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento definitivo de todos os carrinhos e bandejas e respectivos documentos técnicos

16.2. Para o pagamento previsto no sub-item 16.1. ser realizado deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

16.2.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura;

16.2.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

16.3. O **LAFEPE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365)

TX = Percentual do IPCA anual

16.5. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, deverá ocorrer nas hipóteses elencadas pelo parágrafo nono do art. 175 do regulamento.

16.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

16.7. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda; e

c) Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. São consideradas obrigações da **CONTRATANTE**, todas as especificadas neste Termo de referencia, no Edital, no Contrato e ainda:

I - Aprovar o recebimento dos objetos que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência;

II - Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos objetos, devendo este, fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

III - Ordenar a substituição dos objetos, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência nos prazos previstos no subitem 11.2.1;

IV - Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação aos objetos;

V - Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

VI - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

VII - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

VIII - Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA**, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital, e contrato, em especial:

I - Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

II - Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, cumprindo as disposições

legais atinentes;

III - Entregar o produto acondicionado de forma adequada;

IV - Fornecer todos os objetos em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas;

V - Caso necessários ajustes, proceder os mesmos e apresentar as amostras corrigidas/ajustadas para a nova aprovação pela CONTRATANTE;

VI - Fornecer todos os documentos solicitados no item **7.2** deste Termo de Referência;

VII - Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao **LAFEPE** ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;

VIII - Entregar o quantitativo especificado neste Termo de Referência;

IX - Toda e qualquer substituição dos produtos que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente em qualidade inferior, devem obedecer ao prazo previsto no item **11.2.1 deste termo**;

X - Emitir fatura, conforme objetos fornecidos e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

XI - Os objetos da presente licitação será com frete CIF da origem do produto até o destino, a sede do LAFEPE, precisamente na unidade fabril "Divisão Central de Embalagem" conforme **item 11.4.** deste termo de referência;

XII - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela disponibilização dos itens, conforme especificações técnicas constantes no **item 7** desse Termo de Referência;

XIII - Manterá durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

XIV - Fornecerá procedimentos para a correta utilização e limpeza do objeto deste TR;

XV - Fornecer os desenhos dimensionais dos carrinhos e bandejas. Além disso, estes devem ser entregues 30 (trinta) dias antes da construção dos carrinhos e bandejas em meio físico e em meio digital, para que sejam analisados e aprovados pelo Lafepe;

XVI - Entregar toda a documentação solicitada no item 8, no ato da entrega do objeto na planta do Lafepe;

XVII - Proceder verificação completa dos carrinhos e bandejas, incluindo o cumprimento das especificações conforme todos os desenhos técnicos e quaisquer outros documentos;

XVIII - Entregar a proposta bem como as documentações técnicas (manuais, de qualificações, dentre outras), em língua portuguesa, sendo certo que qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá ser traduzido livremente;

XIX - Disponibilizar durante a garantia dos objetos deste termo “Assistência técnica autorizada” no Brasil, com prazo máximo de

atendimento de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação do LAFEPE para este fim;

XX - Decorridos 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do serviço acima, não tendo a contratada adotada as providências necessárias, o LAFEPE poderá aplicar a penalidade prevista no edital e na minuta do contrato;

XXI - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Produção, a qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

19.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Produção, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Além do que dispõe no Edital e Minuta do Contrato a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na pagina do LAFEPE e a Seção III do capítulo II da Lei 13.303/2016.

21. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.”

21.2. NÃO será permitida à contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que

nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequens empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Relator).

22. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. A proposta deverá contemplar a garantia dos equipamentos e acessórios de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega DEFINITIVA, a contar da entrega dos itens descritos nesse TR e de toda documentação e respectivos certificados das qualificações. Os serviços executados no período de garantia devem ser realizados SEM ônus ao LAFEPE, sejam de viagem, transporte, alimentação, estadia ou outros, através de técnicos comprovadamente treinados pelo fabricante do equipamento, independentemente da vigência contratual;

22.2. A CONTRATADA se obriga a remover, substituir, transportar (ida e volta), reinstalar e testar, sem ônus para a contratante, no todo ou em parte, os equipamentos e materiais defeituosos ou os que apresentarem sinais de envelhecimento prematuro no prazo previsto no item 11.2.1;

22.3. Na ocorrência de defeitos, será interrompida a contagem do tempo de garantia da peça defeituosa, devendo ser reiniciada a partir do momento em que os devidos reparos/substituições forem efetuados;

22.4. Durante o período de garantia a contratada se compromete a assegurar a prestação de serviços de assistência técnica sempre que solicitada, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação feita pela área responsável, sem ônus para a Contratante, podendo o prazo ser prorrogável mediante justificativa e sujeito a aprovação da Contratante;

23. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

23.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, redigida em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, deverá apresentar a indicação clara e sucinta dos seguintes:

a) Especificação detalhada dos objetos, em conformidade com o estabelecido no item 8 deste termo de referência;

b) Preço unitário e total dos produtos, em moeda nacional (REAL). O preço será expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre a discriminação do preço, escrita em algarismos e por extenso, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Na hipótese da proposta ser apresentada pelo representante da empresa estrangeira no Brasil o valor será correspondente a moeda estrangeira convertido ao valor da moeda nacional na data anterior da disputa da licitação;

c) Identificação completa da proponente, com nome, razão social, endereço, CNPJ, Inscrição estadual, telefone, e-mail;

d) Prazo de validade dos preços não inferior a 90 (noventa) dias contados da data da sessão pública da licitação;

e) Os preços constantes da proposta deverão obrigatoriamente, corresponder ao preço de mercado vigente à data da entrega da proposta. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas solicitadas neste Termo de Referência;

f) Não serão consideradas propostas com alternativas, devendo as proponentes se limitar às especificações do item 8 deste Termo de Referência;

g) Prazo de entrega dos objetos desta licitação não poderão ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento.

23.2. Os proponentes deverão definir em suas propostas, todas as despesas necessárias inclusas no valor da proposta, inclusive as despesas de visitas na unidade fabril, emissão de documentos, certificados, dentre outras.

23.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

24. DAS AMOSTRAS

24.1. As amostras deverão ser entregues na Divisão Central de Emabalagem situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, após a emissão da ordem de fornecimento.

24.2. As amostras podem ser compostas por peças confeccionadas em aço inoxidável que demonstrem o tipo de solda a ser aplicada aos objetos, carrinhos (aço 304), tipo de dobra aplicada no aço, os tipos de parafusos, arruelas e rodízios, tipos de encaixe das peças, acabamentos internos e externos, certificados dos aços utilizados.

24.3. Assim, as peças não necessitam ser carrinhos completos, mas podem ser peças demonstração que evidenciem que os requisitos críticos citados no item 7 e no subitem 7.2.6 aplicados aos objetos desse Termo de Referência;

24.4. As amostras deverão obrigatoriamente estar identificadas com os seguintes dados:

a) número do Processo Licitatório;

b) número correspondente ao(s) lote(s) solicitado pela equipe técnica, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);

c) razão social, endereço completo, número do telefone e fax, do proponente;

d) nome completo, número do telefone e fax do representante do proponente;

24.5. As peças apresentadas como amostras serão abertas e submetidas aos testes necessários, e servirão como referência para o momento do recebimento da mercadoria;

24.6. As peças que servirem de AMOSTRAS para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;

24.7. Após a entrega, a Divisão Central de Emabalagem informará à Contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis se as amostras estão em

conformidade ou não com as especificações solicitadas, emitindo parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada;

24.8. No caso da REPROVAÇÃO da amostra, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência;

24.9. A amostra apresentada, bem como o objeto a ser entregue definitivamente, devem atender ao estabelecido no Termo de Referência;

24.10. A(s) Amostra(s) ficará(ão) sob a guarda da LAFEPE até a entrega dos objetos. Após a entrega, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o LAFEPE não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, o mesmo providenciará o descarte das amostras;

24.11. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 03 (três) dias úteis da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento;

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto;

25.2. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

25.3. Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone (81)3183-1190 (Coordenadoria de Produção), silvia.farias@lafepe.pe.gov.br (Coordenadora de Produção).

26. ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento os seguinte documentos:

- Anexo I - Matriz de Risco;
- Anexo II - Figuras dos carros **DICEM**;
- Anexo III- Modelo do termo de recebimento provisório;
- Anexo IV - Modelo do termo de recebimento definitivo;
- Anexo V – Declaração de impossibilidade de atendimento;
- Anexo VI – Modelo de proposta.

27. DO FORO

27.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município do Recife/PE, onde está localizada a sede do LAFEPE.

Recife, 31 de maio de 2023.

Silvia Farias
Coordenadora de Produção - LAFEPE

Libni Melo
Chefe da Divisão Central de Embalegm
Coordenadoria de Produção - LAFEPE

ANEXOS

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	**DESCRIÇÃO**	**CONSEQUÊNCIA**	**ALOCAÇÃO DO RISCO**
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	**Contratado**
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	**Contratado**
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	**Contratante**

RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	**Contratado**
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	**Contratado**
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	**Contratado**
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	**Contratado**
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	**Contratado**

ANEXO III - FIGURAS COM MODELO DO CARRO (AS IMAGENS DESTINAM-SE A FACILITAR A COMPREENSÃO E CONCEPÇÃO DOS OBJETOS)

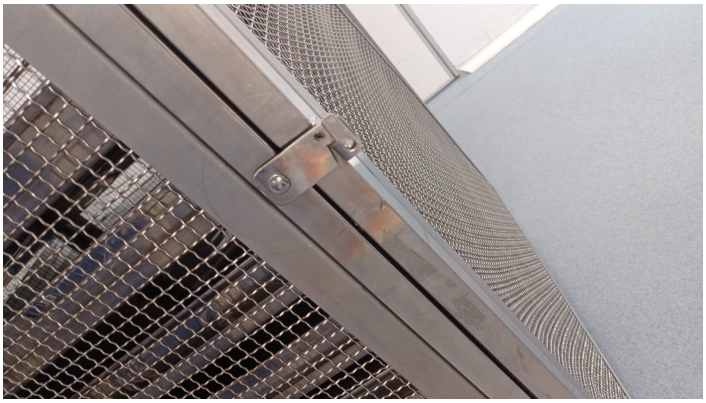

OLANZAPINA 10mg
24010022
EMBALAGEM

ROBIMAQ

ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº

Objetos:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter provisório, 17 (dezessete) carrinhos de transporte de bandejas, confeccionados em aço inoxidável 304, na Divisão Central de Embalagem do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES – LAFEPE,** sociedade de economia mista estadual, integrante da administração indireta do Estado de Pernambuco, sediada no Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Recife/PE, CEP. 52.171-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob CNPJ/MF n° 10.877.926/0001-13, município de Recife/PE, objetos do contrato XX/20XX, firmado entre a SIGLA DO CONTRATANTE e a empresa DESCREVER CONTRATADO.

Após constatar que os equipamentos citados acima foram recebidos de forma íntegra e no quantitativo correto conforme, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Provisório dos objetos.

Recife/PE, XX de XXXXXX de 20XX

Nome do Fiscal do Contrato (DISOL)

Formação/Matrícula

Nome do Gestor do Contrato (COPRO)

Formação/Matrícula

De acordo: ___/___/___

_____

Nome do Responsável Técnico da Contratada

ANEXO IV –MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº

Objetos:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos em caráter definitivo, 17 carros de de transporte de blisters, confeccionados em aço inoxidável 304, na Divisão Central de Embalagem , no município de Recife-PE, objetos do contrato XX/20XX, firmado entre a SIGLA DO CONTRATANTE e o **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES – LAFEPE,** sociedade de economia mista estadual, integrante da administração indireta do Estado de Pernambuco, sediada no Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Recife/PE, CEP. 52.171-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob CNPJ/MF n° 10.877.926/0001-13.

Após constatar que os equipamentos foram fornecidos de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência às especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a fornecimento, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo dos equipamentos/acessórios e serviços.

Recife/PE, XX de XXXXXX de 20XX

Nome do Fiscal do Contrato (DISOL)
Formação/Matrícula

Nome do Gestor do Contrato (COPRO)
Formação/Matrícula

De acordo: ___/___/___

_____

Nome do Responsável Técnico da Contratada

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO

Processo nº _____

Pregão nº _____

_____ (razão social), sediada _____ (endereço completo), por seu representante infra-assinado, declara sob as penas da lei, que os documentos de habilitação abaixo listados, exigidos no Termo de Referência/Edital de Pregão Eletrônico nº _____, não possuem equivalência em seu país. Item do Termo de Referência/Edital Documentação exigida no Termo de Referência/Edital de Pregão _____ (razão social) declara, ainda, estar ciente não só da responsabilidade civil e criminal decorrentes da inveracidade das informações acima prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que está sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação real.

Local e data

_____

_____

Representante legal RG nº

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local, de de

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para o serviço xxxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA

1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL (36 MESES)
01		UND	1		

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como**: mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, frete CIF, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: Sr. xxxxxxxxxx

Qualificação:(brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX , cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXX e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Física do Ministério da Fazenda sob o CPF nº. XXXXXXXXXXXXXX)

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos

---

Documento assinado eletronicamente por **Libni de Medeiros Melo**, em 21/02/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Renata Queiroz D Farias**, em 21/02/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46968430** e o código CRC **5853FE96**.

Referência: Processo nº0060407935.000016/2024-42 SEI nº 8417599